



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARU
Estado de Pernambuco
Casa José Canízio Gonçalves de Lima
CNPJ: 08.985.418/0001-07



EDITAL
AVISO DE DISPENSA Nº 011/2025 – CÂMARA DE CUMARU

A CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARU, Órgão Legislativo do Município de Cumaru/PE, com autonomia administrativa e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 08.985.418/0001-07, com sede na Av. Ozório Ferreira dos Santos, s/n, Cumaru-PE - CEP 55655-000, por intermédio da diretoria administrativa, torna público aos interessados, que fará realizar a **Dispensa de Licitação**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** e regime de execução por preço unitário, sendo na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no presente e seus anexos, designando-se até o **dia 20 de fevereiro de 2025 as 23:59hrs**, para entrega da proposta/cotação na tesouraria da Câmara Municipal de Cumaru, lograda na Av. Ozório Ferreira dos Santos, s/n, Cumaru-PE, para entrega por parte dos interessados, dos envelopes de propostas financeiras.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O presente Edital tem por Objeto a Contratação de empresa e/ou profissional visando a obtenção da proposta mais vantajosa para aquisição de Mobiliário Planejado, conforme especificações do Termo de Referência, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Cumaru – PE, conforme termo de referência.

1.2. O valor mensal estimado será de **R\$ 30.033,27 (Trinta mil, trinta e três reais e vinte e sete centavos)**.

2. DA AQUISIÇÃO DO TERMO DA CONVOCAÇÃO E DO TERMO DE REFERÊNCIA.

2.1. Poderá ser adquirido cópia do edital/termo de referência simplificado na tesouraria da Câmara Municipal de Cumaru, lograda na Av. Ozório Ferreira dos Santos, s/n, Cumaru-PE, preferencialmente por meio digital, devendo o interessado disponibilizar a mídia para gravação, no portal da transparência do município ou pelo e-mail: camaracumaru@hotmail.com, das 08:00 as 17:00hs.

3. DA FONTE DE RECURSOS

3.1. Os recursos para as despesas relativas a este processo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	Poder Legislativo
Unidade:	Câmara Municipal de Vereadores de Cumaru
0103101011.074 -	Aquisição De Móveis E Equipamentos Para Câmara Municipal
44905200 -	Equipamentos E Material Permanente.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Dispensa os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação e que apresentem propostas nos termos do item 6 do presente instrumento.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARU
Estado de Pernambuco
Casa José Canízio Gonçalves de Lima
CNPJ: 08.985.418/0001-07



4.1. Ficarão, entretanto, impedidas de participar as Empresas:

I. Cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com a Contratante, respeitando o disposto no inciso III, do artigo 14º, da Lei Federal nº. 14.133, de 01.04.21;

II. Que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por ato que estejam temporariamente impedidas de licitar ou contratar com a Administração pública;

III. Que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas suspensas de participas de licitações ou contratar com a Administração pública;

5. DO RITO PROCESSUAL

5.1. Inicialmente os interessados deverão encaminhar a tesouraria da Câmara Municipal de Cumaru, lograda na Av. Ozório Ferreira dos Santos, s/n, Cumaru-PE ou por e-mail, **proposta de preços na forma indicada nos subitens que compõe o item 6 do presente edital juntamente com os documentos de habilitação mencionados nos subitens do item 7 do presente, até o dia e horário indicado no preâmbulo (dia 20 de fevereiro de 2025 as 23:59hrs);**

5.2. Após a entrega das propostas por parte dos interessados, essas serão analisadas pelo setor competente quanto aos cumprimentos das condições deste edital e avaliação da(s) proposta(s) de menor preço para os itens;

5.3. Após cumprimento do item anterior, proceder-se-á com a análise dos documentos de documentos de habilitação mencionado no item 7 (**os quais deverão ser apresentados no mesmo momento das propostas de preços**), da empresa detentora da **proposta de menor preço por item**. Os esclarecimentos e demais documentos necessários será(ão) requisitado ao respectivo por intermédio do endereço de e-mail, indicado nos documentos apresentados, para que apresente os documentos/informações requisitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útil contado a partir da convocação.

5.3.1. O prazo acima mencionado poderá ser prorrogado por mais 01 (um) dia útil, mediante a apresentação das justificativas, pelo não cumprimento, as quais serão avaliadas pela autoridade competente, que decidira pela concessão de novo prazo ou não.

5.3.2. A não apresentação no prazo estipulado e não apresentação de justificativas implicará na desclassificação e convocação da subsequente, em linha de classificação para apresentação dos referidos, caso necessário.

5.4. Apresentados os documentos de habilitação, estes serão analisados quanto ao cumprimento dos itens requisitados no presente e em seguida, será elaborado relatórios do processo que será encaminhado a autoridade competente para deliberação ou adoção das medidas que entender necessárias.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARU
Estado de Pernambuco
Casa José Canízio Gonçalves de Lima
CNPJ: 08.985.418/0001-07



5.4.1. O não cumprimento dos requisitos de habilitação ensejará na inabilitação da empresa participante e, por consequência será(ão) convocado(s) o(s) participante(s) remanescente(s), em ordem de classificação para apresentação destes e avaliação quanto a seu cumprimento.

5.5. Após a homologação, adjudicação e devidamente autorizada a aquisição do objeto do presente processo, será convocado o participante detentor da proposta de menor preço por item para assinatura da Carta Contrato.

5.6. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Carta Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS;

6.1. A proposta de preço deverá ser apresentada com as seguintes exigências:

- a) Ser datilografada/digitada com clareza, sem emenda, rasura, acréscimo ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricada e numeradas todas as suas folhas;
- b) Mencionar o número do processo e Dispensa, contendo a razão social da licitante, bem como endereço e o código de endereçamento postal;
- c) Conter preços unitários, total e global, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, sem ressalvas, entrelinhas, emendas, rasuras ou borrão, estando neles incluídos todas as despesas;
- d) Existindo discrepância do preço global em número e por extenso, prevalecerá este último;
- e) Deverá estar incluído no preço unitário todos os custos da mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação do serviço a ser executado;

6.2. A proposta de preços deve conter prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias.

6.3. Juntamente com a proposta, para verificação de sua conformidade com os requisitos técnicos exigidos, **as proponentes deverão apresentar as marcas de todos os produtos descritos na proposta de preço**, escrito em língua portuguesa e contendo as especificações técnicas de cada um.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARU
Estado de Pernambuco
Casa José Canízio Gonçalves de Lima
CNPJ: 08.985.418/0001-07



6.4. Erros de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes na proposta de preços que não impeçam a caracterização da oferta apresentada pelo licitante e sua adequação ao objeto desta licitação, não ensejarão a desclassificação.

6.5. A proposta de preços poderá ser elaborada e apresentada com base no modelo proposto, Anexo I A deste edital.

7. DA HABILITAÇÃO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

7.1. A documentação relativa à habilitação Jurídica consistirá em:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em que se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Documento de identificação oficial com foto do representante legal da instituição;

7.2. A documentação relativa à regularidade Fiscal consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.3. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado e assinado pelo representante legal da empresa ou entidade;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARU
Estado de Pernambuco
Casa José Canízio Gonçalves de Lima
CNPJ: 08.985.418/0001-07



7.4. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da constituição federal;

8. DAS SÂÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARU
Estado de Pernambuco
Casa José Canízio Gonçalves de Lima
CNPJ: 08.985.418/0001-07



b) Multa de 1% (UM por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARU
Estado de Pernambuco
Casa José Canízio Gonçalves de Lima
CNPJ: 08.985.418/0001-07



8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

9.1. O procedimento será divulgado no Portal da Transparência do município de Cumaru e diário Oficial dos Municípios para conhecimento dos interessados.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e na documentação relativa ao procedimento.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARU
Estado de Pernambuco
Casa José Canízio Gonçalves de Lima
CNPJ: 08.985.418/0001-07



9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10. DOS ANEXOS

ANEXO I-	Termo de referência;
ANEXO I -A-	Projeto e Medidas.
ANEXO II	Modelo de proposta.
ANEXO III-	Minuta do Contrato.
ANEXO IV-	Modelo de Declarações

Cumaru, 14 de fevereiro de 2025.

Tarciana Cláudia Borba Soares
Agente de Contratação



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARU
Estado de Pernambuco
Casa José Canízio Gonçalves de Lima
CNPJ: 08.985.418/0001-07



ANEXO I – AVISO DE DISPENSA Nº 011/2025 – CÂMARA DE CUMARU

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa e/ou profissional visando a obtenção da proposta mais vantajosa para aquisição de Mobiliário Planejado, conforme especificações do Termo de Referência, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Cumaru – PE.

2.0. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objetivo a obtenção da proposta mais vantajosa para aquisição de mobiliário planejado, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Cumaru – PE. A adequação dos móveis planejados busca proporcionar maior funcionalidade, organização e otimização dos espaços físicos, garantindo um ambiente de trabalho adequado para os servidores e parlamentares.

A Câmara Municipal necessita de mobiliário que atenda aos padrões ergonômicos, estéticos e de durabilidade, de forma a garantir o conforto e a eficiência no desempenho das atividades legislativas e administrativas. O mobiliário planejado foi especificado considerando a adequação aos espaços existentes, a harmonia visual e a resistência dos materiais.

Os móveis a serem adquiridos são confeccionados em MDF 18 mm e MDF duplo 36 mm, materiais de alta qualidade que proporcionam resistência e durabilidade. O acabamento externo foi definido nas cores grafito e jequitibá, garantindo um ambiente moderno e institucionalmente adequado.

Abaixo, seguem as especificações detalhadas dos itens a serem adquiridos:

- Armário superior (1 porta): MDF 18 mm, interno branco, externo grafito. Dimensões: 42x124x40 cm.
- Armário superior (2 portas e nicho de micro-ondas): MDF 18 mm, interno branco, externo grafito. Dimensões: 99x61x40 cm.
- Armário superior (1 porta e nicho): MDF 18 mm, interno branco, externo grafito com jequitibá. Dimensões: 78x85x40 cm.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARU
Estado de Pernambuco
Casa José Canízio Gonçalves de Lima
CNPJ: 08.985.418/0001-07



- Armário superior (2 portas): MDF 18 mm, interno branco, externo grafito. Dimensões: 105x100x35 cm.
- Armário inferior (3 portas e 4 gavetas): MDF 18 mm, interno branco naval, externo jequitibá. Dimensões: 70x188x56 cm.
- Armário inferior (3 portas e 4 gavetas): MDF 18 mm, interno branco naval, externo jequitibá. Dimensões: 70x100x50 cm.
- Armário superior (2 portas): MDF 18 mm, interno branco, externo jequitibá. Dimensões: 62x85x55 cm.
- Armário vertical (2 portas): MDF 18 mm, interno branco, externo grafito. Dimensões: 246x68x40 cm.
- Armário vertical (2 portas, espaço para bebedouro): MDF 18 mm, interno branco, externo grafito. Dimensões: 246x43x55 cm.
- Mesa: MDF duplo 36 mm Jequitibá. Dimensões: 75x140x75 cm.

A escolha dos materiais e das dimensões do mobiliário foi baseada em critérios técnicos que garantem a funcionalidade, segurança e estética dos ambientes da Câmara Municipal. O MDF de 18 mm e duplo 36 mm são materiais que oferecem resistência ao desgaste, fácil manutenção e um acabamento refinado, adequado para espaços institucionais.

Além disso, a disposição dos móveis atende às exigências ergonômicas e à otimização do espaço, permitindo uma melhor organização do ambiente e proporcionando um local de trabalho mais eficiente para os servidores e vereadores.

Diante do exposto, justifica-se a necessidade da aquisição do mobiliário planejado, considerando a adequação dos materiais, as especificações técnicas e a melhoria das condições de trabalho na Câmara Municipal de Vereadores de Cumaru – PE. A presente contratação contribuirá para um ambiente mais funcional, organizado e confortável, impactando diretamente na eficiência das atividades legislativas e administrativas.

2.1. DO SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	Armário superior (1 porta). Confeccionada em MDF 18 mm, interno branco, externo grafito. A.L.P.: 42X124X40.	01
2	Armário superior (2 portas e nicho de micro-ondas). Confeccionadas em MDF 18 mm, interno branco, externo grafito. A.L.P.: 99x61x40.	01
3	Armário superior (1 porta e nicho). Confeccionada em MDF 18 mm, interno branco, externo grafito com jequitibá. A.L.P.: 78x85x40.	01
4	Armário superior (2 portas). Confeccionadas em MDF 18 mm, interno branco, externo grafito. A.L.P.: 105x100x35.	01



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARU
Estado de Pernambuco
Casa José Canízio Gonçalves de Lima
CNPJ: 08.985.418/0001-07



5	Armário inferior (3 portas e 4 gavetas). Confeccionadas em MDF 18mm, interno branco naval, externo jequitibá. A.L.P.: 70x188x56.	01
6	Armário inferior (3 portas e 4 gavetas). Confeccionadas em MDF 18 mm, interno branco naval, externo jequitibá. A.L.P.: 70x100x50.	01
7	Armário superior (2 portas). Confeccionadas em MDF 18 mm, interno branco, externo jequitibá. A.L.P.: 62x85x55.	01
8	Armário vertical (2 portas). Confeccionadas em MDF 18 mm, interno branco, externo grafito. A.L.P.: 246x68x40.	01
9	Armário vertical (2 portas, espaço para bebedouro). Confeccionadas em MDF 18 mm, interno branco, externo grafito. A.L.P.: 246x43x55.	01
10	Mesa. Confeccionada em MDF duplo 36 mm Jequitibá. A.L.P.: 75X140X75.	01

3.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: Poder Legislativo
Unidade: Câmara Municipal de Vereadores de Cumaru
0103101011.074 - Aquisição De Móveis E Equipamentos Para Câmara Municipal
44905200 - Equipamentos E Material Permanente.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O objeto deste instrumento será executado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contatos da assinatura do contrato e mesmo terá sua vigência até 31 de dezembro de 2025.

4.1.1 Serão recusados os serviços em desacordo com as determinações no termo de referência, ficando os mesmos sujeitos ao controle pelo Gestor/Fiscal do contrato;

4.2 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços realizados, bem como efetuar os consertos necessários para o perfeito atendimento das exigências.

4.3 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrente execução dos serviços, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes a execução do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

4.4 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

4.4.1 Na hipótese de reparos ou substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

4.4.2 A prestação do objeto poderá se iniciar no mesmo dia da assinatura do contrato, mediante Ordem de Serviços, firmados pela Autoridade responsável.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARU
Estado de Pernambuco
Casa José Canízio Gonçalves de Lima
CNPJ: 08.985.418/0001-07



6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Cumaru-PE, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente a conclusão dos serviços, acompanhado da nota fiscal, emitida, cópia do contrato, nota de empenho, certidão negativa de débitos trabalhistas, FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto a SEFAZ, certidão negativa de débitos municipais, Ordem do Serviço do objeto, firmado pela autoridade competente.

6.1.1 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os serviços prestados.

6.1.2 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração;

6.1.3 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inexecução.

7. DA UNIDADE FISCALIZADORA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1 Será designado pela presidência o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do Objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.1.1 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal/Gestor do contrato deverão ser encaminhadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

7.1.2 O acompanhamento da execução ficará a cargo da unidade requisitante dos serviços, através do Gestor/Fiscal do contrato ou servidor por ele designado, nos termos do Artigo 25 da Lei nº 14.133/21, cujo acompanhamento ocorrerá no local e hora determinado pela unidade requisitante, da seguinte forma.

7.2 Consideram-se aceitos e aprovados os serviços que, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório e da entrega da Nota Fiscal, que não sejam contestados pela CONTRATANTE, após a emissão da Ordem de Serviço firmada pela autoridade responsável.

7.3 Caso seja verificado alguma falha na execução, a CONTRATADA será notificada pelo Gestor/Fiscal do contrato e terá um prazo máximo de até 03 (três) dias úteis para correção.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Procedimento de contratação bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:

8.1.1 Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARU
Estado de Pernambuco
Casa José Canízio Gonçalves de Lima
CNPJ: 08.985.418/0001-07



8.1.2 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

8.1.3 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21, com suas alterações;

8.1.4 Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, instalação etc.;

8.1.5 Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo que darão origem ao contrato;

8.1.6 A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;

8.1.7 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços, bem como, efetuar os reparos, e totalmente às suas expensas de execução fora das especificações constantes da proposta apresentada;

8.1.8 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços, respondendo por eles nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21;

8.1.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

8.1.10 Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

8.1.11 Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

8.1.12 Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

8.1.13 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

8.1.14 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;

8.1.15 Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;

8.1.16 Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

8.1.17 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

8.1.18 Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARU
Estado de Pernambuco
Casa José Canízio Gonçalves de Lima
CNPJ: 08.985.418/0001-07



8.1.19 Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

8.1.20 Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

8.1.21 Empregar mão-de-obra especializada, trabalhadores e produtos em quantidades suficientes para atender as demandas da contratante;

8.1.22 Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

8.1.23. Informar na Proposta Comercial o endereço eletrônico (e-mail) e contato telefônico válido a fim de estabelecer e facilitar o envio de informações (Avisos, Convocações, Empenhos, Ordem de serviços) entre a Contratada e o Setor competente, responsável pelo envio dos documentos.

9. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

9.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:

9.2 Proporcionar todas as facilidades para que o prestador dos serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

9.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pelo contratado;

9.4 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

9.5 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na execução, para imediata substituição;

9.6 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

10. DO CONTRATO

10.1 Sem prejuízo no TÍTULO III, CAPÍTULO I, da Lei 14.133/21, o contrato será formalizado e contará, necessariamente, com as condições especificadas no termo de referência.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARU
Estado de Pernambuco
Casa José Canízio Gonçalves de Lima
CNPJ: 08.985.418/0001-07



11.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais;

11.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados no artigo Art. 137 da Lei Federal 14.133/21;

11.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei Art. 137 da Lei Federal 14.133/21.

12. DO VALOR ESTIMADO E DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 Após pesquisa do preço de mercado, efetuada pelo setor responsável do Câmara de Cumaru-PE, a especificação dos serviços, bem como o valor total dos itens para futura contratação é o estimado logo abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Armário superior (1 porta). Confeccionada em MDF 18 mm, interno branco, externo grafito. A.L.P.: 42X124X40.	UND	1	R\$ 1.175,87	R\$ 1.175,87
2	Armário superior (2 portas e nicho de micro-ondas). Confeccionadas em MDF 18 mm, interno branco, externo grafito. A.L.P.: 99x61x40.	UND	1	R\$ 1.344,32	R\$ 1.344,32
3	Armário superior (1 porta e nicho). Confeccionada em MDF 18 mm, interno branco, externo grafito com jequitibá. A.L.P.: 78x85x40.	UND	1	R\$ 1.512,15	R\$ 1.512,15
4	Armário superior (2 portas). Confeccionadas em MDF 18 mm, interno branco, externo grafito. A.L.P.: 105x100x35.	UND	1	R\$ 2.072,24	R\$ 2.072,24
5	Armário inferior (3 portas e 4 gavetas). Confeccionadas em MDF 18mm, interno branco naval, externo jequitibá. A.L.P.: 70x188x56.	UND	1	R\$ 4.536,45	R\$ 4.536,45
6	Armário inferior (3 portas e 4 gavetas). Confeccionadas em MDF 18 mm, interno branco naval, externo jequitibá. A.L.P.: 70x100x50.	UND	1	R\$ 1.959,80	R\$ 1.959,80
7	Armário superior (2 portas). Confeccionadas em MDF 18 mm, interno branco, externo jequitibá. A.L.P.: 62x85x55.	UND	1	R\$ 1.623,53	R\$ 1.623,53
8	Armário vertical (2 portas). Confeccionadas em MDF 18 mm, interno branco, externo grafito. A.L.P.: 246x68x40.	UND	1	R\$ 3.752,60	R\$ 3.752,60
9	Armário vertical (2 portas, espaço para bebedouro). Confeccionadas em MDF 18 mm, interno branco, externo grafito. A.L.P.: 246x43x55.	UND	1	R\$ 3.248,13	R\$ 3.248,13



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARU
Estado de Pernambuco
Casa José Canízio Gonçalves de Lima
CNPJ: 08.985.418/0001-07



10	Mesa. Confeccionada em MDF duplo 36 mm Jequitibá. A.L.P.: 75X140X75.	UND	1	R\$ 8.808,08	R\$ 8.808,08
VALOR TOTAL:					R\$ 30.033,27

12.2 No preço apresentado na proposta já estar incluso as despesas necessárias à execução dos serviços nos locais e prazos indicados, quando for o caso.

12.3 A execução dos serviços solicitados na Ordem de Serviço será definida pela Secretaria requisitante, não havendo necessidade de quantidade mínima, como condição, para início.

12.4 JUNTAMENTE COM A PROPOSTA O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO, FIRMADA PELO TITULAR DA EMPRESA OU POR QUEM TENHA RECONHECIDAMENTE PODERES PARA ESSE FIM, ATESTANDO QUE O SERVIÇO APRESENTADO NA SUA PROPOSTA SERÃO PRESTADOS À CONTRATANTE NO PRAZO, LOCAIS E CONDIÇÕES FIXADOS PELA CÂMARA.

13. RAZÕES DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

São razões da escolha do executante: a apresentação de toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como a oferta do menor preço por item dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Câmara Municipal de Cumaru, nos termos do artigo 75, §3º da Lei 14.133/2021. Destaca-se que eles devem guardar compatibilidade entre si, estando adequados aos preços praticados no mercado.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente termo de referência é parte integrante do contrato que dará origem, vinculando-o em todos os termos.

As partes elegem o foro da comarca de Cumaru, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer problemas oriundas da presente contratação.



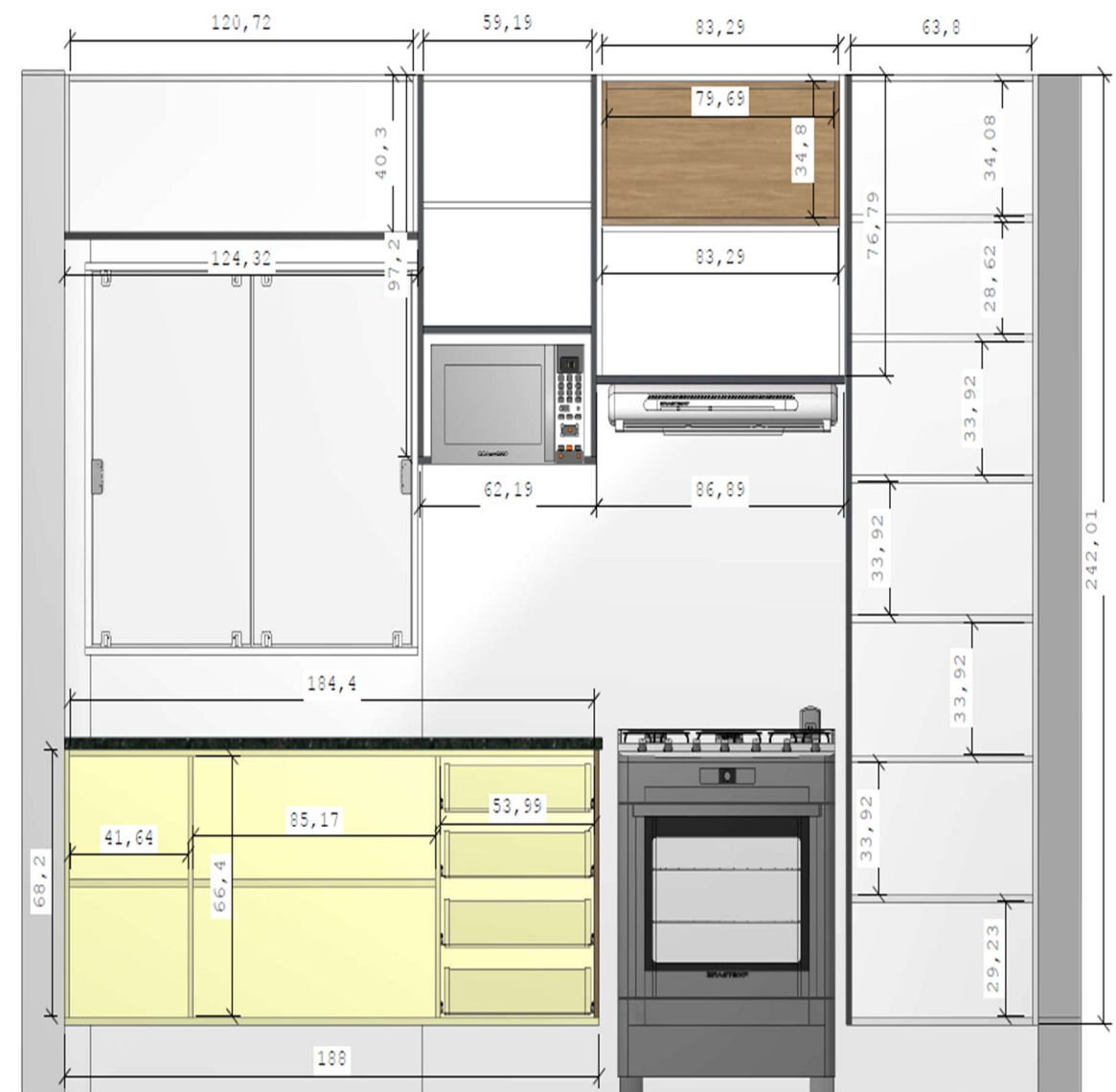
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARU
Estado de Pernambuco
Casa José Canízio Gonçalves de Lima
CNPJ: 08.985.418/0001-07



ANEXO I – A - PROJETO DOS MÓVEIS E METRAGENS



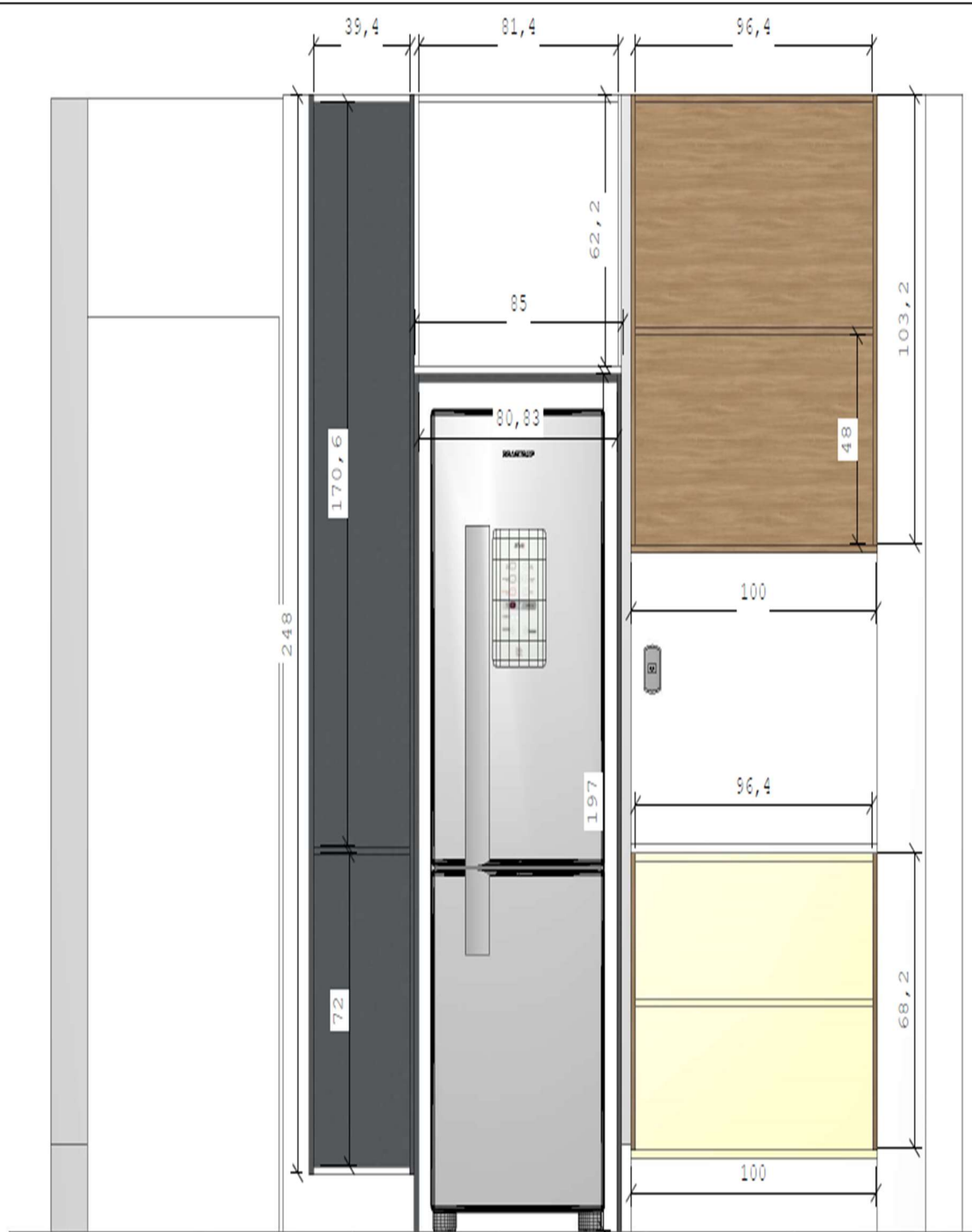
Casa José Canízio Gonçalves de Lima
CNPJ: 08.985.418/0001-07



Av. Ozório Ferreira dos Santos, s/n, Cumaru-PE - CEP 55655-000
Fone: (81) 3644.1071/ E-mail: camaracumaru@hotmail.com



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARU
Estado de Pernambuco
Casa José Canízio Gonçalves de Lima
CNPJ: 08.985.418/0001-07





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARU
Estado de Pernambuco
Casa José Canízio Gonçalves de Lima
CNPJ: 08.985.418/0001-07





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARU
Estado de Pernambuco
Casa José Canízio Gonçalves de Lima
CNPJ: 08.985.418/0001-07



ANEXO II – AVISO DE DISPENSA Nº 011/2025 – CÂMARA DE CUMARU

MODELO DE PROPOSTA

(timbre da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO 011/2025 – CÂMARA DE VEREADORES

À CÂMARA DE CUMARU.

Objeto: Contratação de empresa e/ou profissional visando a obtenção da proposta mais vantajosa para aquisição de Mobiliário Planejado, conforme especificações do Termo de Referência, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Cumaru – PE.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Armário superior (1 porta). Confeccionada em MDF 18 mm, interno branco, externo grafito. A.L.P.: 42X124X40.	UND	1		
2	Armário superior (2 portas e nicho de micro-ondas). Confeccionadas em MDF 18 mm, interno branco, externo grafito. A.L.P.: 99x61x40.	UND	1		
3	Armário superior (1 porta e nicho). Confeccionada em MDF 18 mm, interno branco, externo grafito com jequitibá. A.L.P.: 78x85x40.	UND	1		
4	Armário superior (2 portas). Confeccionadas em MDF 18 mm, interno branco, externo grafito. A.L.P.: 105x100x35.	UND	1		
5	Armário inferior (3 portas e 4 gavetas). Confeccionadas em MDF 18mm, interno branco naval, externo jequitibá. A.L.P.: 70x188x56.	UND	1		
6	Armário inferior (3 portas e 4 gavetas). Confeccionadas em MDF 18 mm, interno branco naval, externo jequitibá. A.L.P.: 70x100x50.	UND	1		
7	Armário superior (2 portas). Confeccionadas em MDF 18 mm, interno branco, externo jequitibá. A.L.P.: 62x85x55.	UND	1		
8	Armário vertical (2 portas). Confeccionadas em MDF 18 mm, interno branco, externo grafito. A.L.P.: 246x68x40.	UND	1		



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARU
Estado de Pernambuco
Casa José Canízio Gonçalves de Lima
CNPJ: 08.985.418/0001-07



9	Armário vertical (2 portas, espaço para bebedouro). Confeccionadas em MDF 18 mm, interno branco, externo grafito. A.L.P.: 246x43x55.	UND	1		
10	Mesa. Confeccionada em MDF duplo 36 mm Jequitibá. A.L.P.: 75X140X75.	UND	1		
VALOR TOTAL:					

Valor Total de: R\$ XXX,XXX (XXXXXX) - Todas as despesas fica por conta da contratada.

O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS DE PREÇOS É DE 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DA DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Tel./Fax: _____
CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
RG nº: _____ Expedido por: _____

Av. Ozório Ferreira dos Santos, s/n, Cumaru-PE - CEP 55655-000
Fone: (81) 3644.1071/ E-mail: camaracumaru@hotmail.com



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARU
Estado de Pernambuco
Casa José Canízio Gonçalves de Lima
CNPJ: 08.985.418/0001-07



Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

XXXXXX XXXX XXX (cidade), XX (dia) de XXXXX (mês) de XXXX (ano);

(nome do representante)
(CPF/CNPJ)



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARU
Estado de Pernambuco
Casa José Canízio Gonçalves de Lima
CNPJ: 08.985.418/0001-07



ANEXO III - AVISO DE DISPENSA Nº 011/2025 - CÂMARA DE CUMARU

MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA Nº 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025

CONTRATO Nº: 0000X/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARU E
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, PARA FORNECIMENTO
CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA
FORMA ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARU, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Av. Ozório Ferreira dos Santos, s/n, Cumaru-PE - CEP 55655-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.985.418/0001-07, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Ilmo. Presidente, o Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº....., expedida pela (o), doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar a presente Carta Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº011/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura tem por objeto: Contratação de empresa e/ou profissional visando a obtenção da proposta mais vantajosa para aquisição de Mobiliário Planejado, conforme especificações do Termo de Referência, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Cumaru – PE, conforme especificações contidas no termo de referência.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00011/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARU
Estado de Pernambuco
Casa José Canízio Gonçalves de Lima
CNPJ: 08.985.418/0001-07



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
(XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Armário superior (1 porta). Confeccionada em MDF 18 mm, interno branco, externo grafito. A.L.P.: 42X124X40.	UND	1		
2	Armário superior (2 portas e nicho de micro-ondas). Confeccionadas em MDF 18 mm, interno branco, externo grafito. A.L.P.: 99x61x40.	UND	1		
3	Armário superior (1 porta e nicho). Confeccionada em MDF 18 mm, interno branco, externo grafito com jequitibá. A.L.P.: 78x85x40.	UND	1		
4	Armário superior (2 portas). Confeccionadas em MDF 18 mm, interno branco, externo grafito. A.L.P.: 105x100x35.	UND	1		
5	Armário inferior (3 portas e 4 gavetas). Confeccionadas em MDF 18mm, interno branco naval, externo jequitibá. A.L.P.: 70x188x56.	UND	1		
6	Armário inferior (3 portas e 4 gavetas). Confeccionadas em MDF 18 mm, interno branco naval, externo jequitibá. A.L.P.: 70x100x50.	UND	1		
7	Armário superior (2 portas). Confeccionadas em MDF 18 mm, interno branco, externo jequitibá. A.L.P.: 62x85x55.	UND	1		
8	Armário vertical (2 portas). Confeccionadas em MDF 18 mm, interno branco, externo grafito. A.L.P.: 246x68x40.	UND	1		
9	Armário vertical (2 portas, espaço para bebedouro). Confeccionadas em MDF 18 mm, interno branco, externo grafito. A.L.P.: 246x43x55.	UND	1		
10	Mesa. Confeccionada em MDF duplo 36 mm Jequitibá. A.L.P.: 75X140X75.	UND	1		
VALOR TOTAL:					

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Av. Ozório Ferreira dos Santos, s/n, Cumaru-PE - CEP 55655-000
Fone: (81) 3644.1071/ E-mail: camaracumaru@hotmail.com



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARU
Estado de Pernambuco
Casa José Canízio Gonçalves de Lima
CNPJ: 08.985.418/0001-07



Órgão: Poder Legislativo
Câmara Municipal de Vereadores de Cumaru:
0103101011.074 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA CÂMARA MUNICIPAL
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Em até 30 (trinta) dias, conforme fornecimento com a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: 60 (sessenta) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARU
Estado de Pernambuco
Casa José Canízio Gonçalves de Lima
CNPJ: 08.985.418/0001-07



- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARU
Estado de Pernambuco
Casa José Canízio Gonçalves de Lima
CNPJ: 08.985.418/0001-07



Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cumaru.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cumaru - PE, xx de xxxxxx de 20xx.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

ANTÔNIO AMÉRICO JESUS MENDES DE MEDEIROS
PRESIDENTE DA CÂMARA

PELO CONTRATADO

XXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXX



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARU
Estado de Pernambuco
Casa José Canízio Gonçalves de Lima
CNPJ: 08.985.418/0001-07



ANEXO IV - DISPENSA Nº 011/2025

MODELOS DE DECLARAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUMARU

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/21.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.